



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Pregão Presencial nº 10/2020

Contrato nº 25703/2020  
foi publicado no Placar Oficial ( x ) / Site ( x )  
deste Município o (a) ARP nº 08/2020  
de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 20/03/2020  
  
Secretaria para a Farmácia

Aquisição eventual e sob demanda de Móveis e Equipamentos de Informática para a Farmácia Básica atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 79401/2019

Validade: 12(doze) meses

No dia 20 de março de 2020, o **Fundo Municipal de Saúde**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro - Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba e Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba, **SRA JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 807.878.941-68, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:** KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

**CNPJ:** 17.344.993/0001-11

**ENDEREÇO:** Rua das Campinas, nº 300, Quadra CH, Lote 39, Galpão A, Chácara Mansões Rosas de Ouro - Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3271-1090

**EMAIL:** kmmoveis2020@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Gercival Gonçalves dos Santos Junior

**CPF:** 708.204.901-30



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**EMPRESA: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME**

**CNPJ:** 23.323.053/0001-49

**ENDEREÇO:** Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119, Lote 06, Jardim Europa – Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3926-5050

**EMAIL:** jean@mcmtecnologia.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Jean Everson Pereira Nascimento

**CPF:** 709.412.701-49

**EMPRESA: MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP**

**CNPJ:** 33.243.924/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua Senador Jaime, nº 698, Campinas – Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3928-2875

**EMAIL:** carvalhorepresen@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Wanderson Luiz Pereira da Silva

**CPF:** 044.821.721-03

**EMPRESA: SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ:** 24.508.179/0001-50

**ENDEREÇO:** Rua Santa Luzia, nº 158, Jardim Nova Esperança – Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3922 1155

**EMAIL:** sbmlogica@gmail.com/ sbmcomercial@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Murillo Caixeta de Souza

**CPF:** 706.560.371-72

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 10/2020.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 10/2020.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

**KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas, nº 300, Quadra CH, Lote 39, Galpão A, Chácara Mansões Rosas de Ouro – Goiânia/GO, Fone: (62) 3271-1090, Email: kmmoveis2020@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Gercival Gonçalves dos Santos Junior**, inscrito no CPF sob o nº 708.204.901-30, vencedora dos itens abaixo relacionados:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/04	Cadeira: confeccionada em aço/ferro pintado, com rodízio, com braços, com regulagem de altura, com assento/encosto estofado em tecido na cor preta, dimensões mínimas 0,85 x 0,65 x 0,55 metros (axlpx)	Km / cd2	02	Un	R\$ 359,00	R\$ 718,00
01/05	Mesa de escritório - Base em aço/ferro pintado preto, composição simples, material da tampa em madeira/MDP/MDF/similar na cor cinza, divisões de 02 gavetas com chaves. Dimensões mínimas- Altura- 75cm Profundidade/Largura- 60cm Comprimento- 1,50m.	Km/ mse2	02	Un	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
01/06	Mesa para computador: base madeira /mdp/mdf/similar, material de confecção madeira / mdp/mdf/similar, divisões de 03 gavetas, com suporte de cpu, teclado e impressora na cor cinza. Dimensões mínimas: a=80cm x comprimento= 1,50 x l = 40cm	Km/ msc3	02	Un	R\$ 475,00	R\$ 950,00
01/07	Prateleiras- estante: capacidade/prateleiras mínimo de 100kg/06 prateleiras, com reforço. Em aço, aberta no fundo e nas laterais, com reforço. Em aço, aberta no fundo e nas laterais. Chapa nº 22. Dimensões mínimas: a=1,98mxl=0,92mx profundidade=0,40m	Ideal/ est6	10	Un	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
01/08	Longarina: com número de	Km	01	Un	R\$ 655,00	R\$ 655,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	assento de 04 luares e assento/encosto de polipropileno e estrutura em ferro pintado preto. Dimensões mínimas: a=82cm x l=150cm x profundidade: 56cm, cor verde escuro	/ lg4				
01/09	Longarina: com número de assento de 02 luares e assento/encosto de polipropileno e estrutura em ferro pintado preto. Dimensões mínimas: a=82cm x l=150cm x profundidade: 56cm, cor verde escuro	Km / lg2	01	Un	R\$ 385,00	R\$ 385,00
01/10	Cadeira: confeccionada em aço/ferro pintado em preto, sem rodízios, sem braços, sem regulagem e assento/encosto de polipropileno, cor verde escuro. Dimensões mínimas: altura total=80cm, dimensões do assento=47cmx 40cm, encosto=46,5cmx31cm.	Km / cd1	02	Un	R\$ 190,00	R\$ 380,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 7.358,00</b>						

**MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.323.053/0001-49, estabelecida na Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119, Lote 06, Jardim Europa - Goiânia/GO, Fone: (62) 3926-5050, Email: [jean@mcmtecnologia.com](mailto:jean@mcmtecnologia.com), neste ato representado pelo **Sr. Jean Everson Pereira Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 709.412.701-49, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/03	Impressora com a tecnologia laser, com as seguintes configurações mínimas: até 19 páginas por minuto; cor preta;	Hp m107w	02	Un	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	<p>envelopes, etiquetas, cartolina, transparências e cartões postais; Manual em português; cabo de força e de conexão usb; Cd de drivers em português; alimentação 110/220v, chaveada de forma manual ou automática, ("caso a impressora suporte somente 110, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potencia suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento "); deverá acompanhar a impressora manual e cd/dvd de drives em português Brasil, cabo de força, USB e RJ45, demais dispositivos cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora.</p>					
<b>TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 3.980,00</b>						

**MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78, estabelecida na Rua Senador Jaime, nº 698, Campinas – Goiânia/GO, Fone: (62) 3928-2875, Email: carvalhorepresen@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Wanderson Luiz Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 044.821.721-03**, vencedora dos itens abaixo relacionados:

<b>Lote /Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01/02	Nobreak 1200va, com 6 tomadas, compatível com rede elétrica 220v 60Hz	Ts-shara	02	Un	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
01/11	Arquivo: Material de	Nobre	02	Un	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

confeção em aço, com 04 gavetas para pastas suspensa, deslizamento de gaveta com trilho telescópico, com puxadores em metal. Dimensões mínimas: A= 1,32m x L= 46cm x P=62cm.					
--	--	--	--	--	--

**TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 3.160,00**

**SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.508.179/0001-50, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 158, Jardim Nova Esperança – Goiânia/GO, Fone: (62) 3922 1155, Email: sbmlogica@gmail.com/ sbmcomercial@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Murillo Caixeta de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 706.560.371-72, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Computador com as seguintes configurações mínimas, placa mãe com soquete 1151, chipset intel, suporta ddr4 2133mhz, 2 soquetes udimm dual channel até 32gb de memória, 1 x slot pci express x16, 2 x slot pci express x1, gigabit 10/100/1000, mínimo 2 portas usb 3.0, painel traseiro contendo 1 porta ps/2 teclado/mouse, 1 porta vga, 1 porta hdmi, 1 porta rj45, 2 portas usb 3.0, 2 portas usb 2.0, 3 conectores de áudio (line-in, line-out, e mic-in). Processador com as seguintes configurações mínimas, processador socket lga1151, velocidade 3,00ghz, cache 6mb, 4 núcleos. Memória ram	Bentotec master 05	02	Un	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

capacidade de 8 gb, tipo ddr4, velocidade de 2133mhz, 8gb 2rx8 1g x 64-bit, c115 288-pin dimm. Hd capacidade de 1000 gbytes, fator de forma suporte a interfaces ata-8, serial ata 3.0 bytes/setor, (host) 512, bytes/ setor disco 4096 vbyte, tempo médio de busca de 0,6ms, tempo de gravação média de 0,8 ms, velocidade de rotação 7.200 rpm, cache de 32 mbytes, consumo de energética em leitura / escrita 6,4w, idle 3,7 w e em espera: 1,0 w.gabinete com posição de montagemda fonte horizontal, usb e áudio no frontal, cor black piano, 4 baias, fan. Monitor 19 (polegadas) formato 16:9, led, resolução 1366x768@60hz, brilho 200cd/m, contraste dinâmico (dfc): 5.000.00:1, ângulo de visão 90%, fonte externa					
<b>TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 7.980,00</b>					
<b>TOTAL DO CERTAME ----- R\$ 22.478,00</b>					

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 22.478,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**55.01.10.122.1007.1.026 - 4.4.90.52.00 - F. 538**

**Equipamentos e Materiais Permanentes**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 10/2020, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

**I.** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**II.** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**DA FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro, Piracanjuba/GO, em até 10 (dez) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**1)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 10/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 10/2020, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 21 de fevereiro de 2020, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 13 de março de 2020.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.


**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NOVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 20 dias do mês de março de 2020

  
**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

  
**KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - EIRELI**  
Contratada

  
**MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP**  
Contratada

  
**MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME**  
Contratada

  
**SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
Contratada